

tania, mas tão bem para que a vontade de Sua Magestade, e as suas Reaes Ordens, se executem, em se não abrirem outras minas de novo nesta Capitania. Sem q' lhe obste quaesquer particulares interesses, ou respeitos. Para tudo o que V. Ex.^a me determinar me achará prompto, e indefectivel vontade e obediencia. Deos Guarde a V. Ex.^a m.^s a.^s Santos 28 de Agosto de 1765 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Cunha — D. Luiz Ant.^o de Souza/

Para o Provincial dos Capuchos

Dezejando de algum modo remedear a falta que nesta Capitania ha de povoações e cultura, e determinando estabelecer de novo em partes convenientes algumas Aldeyas formadas de Indios, neceSsito que V. R.^{ma} me nomeye dous ou tres religiosos mais capazes e experimentados para os educar, estabelecer os ditos Indios, e nomeados que sejam me avize V. Rm.^a o tempo em que podem hir a S. Paulo, para eu com os mesmos Relligiozos comsultar o modo em que isto se hade effectuar. Deos Guarde a V. Rma. Villa de Santos 30 de Agosto de 1765. R.^{mo} P.^e M.^e Provincial. — Dom Luiz Antonio de Souza/

Para o G.^{or} de Santos

Depois de ter respondido a V. S.^a em Carta de 28 do Corrente o que se me offerecia a respeito do novo descobrimento das minas do Rio Pardo lembrando-me da grande deligencia com que os de Minas Geraes se terão adiantado para adquirir a PoSse daquelle Citio, me parece conveniente q' V. S.^a sem interrupção de tempo faça marchar para aquella parte ao capitão Ignacio da Silva Costa, por ser Official de prudencia e resolução para a empreza levando em sua Companhia desses Soldados que agora inviey para esta cidade,

